

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas e os requisitos necessários para a **contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução de obra de construção de cobertura metálica na Rua de Eventos, localizada na Av. Antônio Cancelli, Centro, Município de Passos Maia/SC, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos complementares integrantes do processo licitatório, proveniente do Contrato de Repasse nº 981214/2025/MTur/CAIXA – Programa Infraestrutura Turística.**

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e turística do Município de Passos Maia/SC, especialmente no espaço denominado Rua de Eventos, local destinado à realização de festividades, feiras, apresentações culturais, eventos comunitários e atividades de integração social.

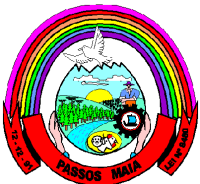
1.3. Atualmente, o espaço apresenta limitações estruturais decorrentes da ausência de cobertura adequada, ocasionando:

- Exposição direta dos usuários às intempéries climáticas, como chuva, vento e incidência solar excessiva;
- Restrição da utilização do espaço em dias de condições climáticas desfavoráveis;
- Dificuldade para realização contínua de eventos turísticos, culturais e comunitários;
- Limitação da infraestrutura pública voltada ao fortalecimento do turismo local;
- Desvalorização do potencial econômico e cultural do Município.

#### 1.4. Justificativa social:

A execução da cobertura metálica proporcionará benefícios diretos à população, tais como:

- Ampliação da utilização do espaço público para eventos culturais, turísticos e comunitários;
- Promoção da integração social e fortalecimento das atividades coletivas;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

- Incentivo ao turismo e valorização das tradições locais;
- Melhoria das condições de conforto e segurança para usuários e visitantes;
- Estímulo à economia local por meio da realização de eventos públicos e privados.

### 1.5. Justificativa técnica:

A obra atende às necessidades técnicas de:

- Proteção estrutural e funcional do espaço destinado a eventos;
- Adequação da infraestrutura urbana para promoção turística;
- Segurança e conforto aos usuários;
- Durabilidade e resistência estrutural através da utilização de cobertura metálica;
- Atendimento às normas técnicas vigentes de engenharia, acessibilidade e segurança.

A solução projetada foi elaborada visando garantir funcionalidade, eficiência construtiva, segurança estrutural e baixa necessidade de manutenção.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.3. **A licitante não poderá ter obras em atraso no Município de Passos Maia/SC, sob pena de inabilitação durante o certame.**

2.4. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, conforme definição e natureza da atividade preconizada na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. **Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.5.1. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.5.2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, além de Engenheiro Mecânico.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

**2.5.3.** Capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica similares ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no conselho competente (CREA e/ou CAU), atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
SIMILAR AO OBJETO	50% DA METRAGEM DO PROJETO

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

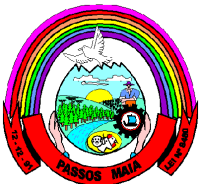
**2.5.4.** Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente registrado no CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
SIMILAR AO OBJETO	50% DA METRAGEM DO PROJETO

**2.5.5.** Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d) Não será aceito atestados de capacidade técnica do responsável técnico para comprovar capacidade técnico operacional, devendo os atestados de capacidade técnica serem apresentados em nome da licitante, além do acervo técnico profissional, que diz respeito à figura do responsável técnico.

**2.6. Obrigação da contratada:**

**2.6.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**2.6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**2.6.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**2.6.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**2.6.5.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**2.6.6.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**2.6.7.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

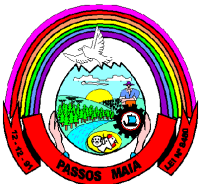
**2.6.8.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico e contato telefônico;

**2.6.9.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**2.6.10.** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

**2.6.11.** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**2.6.12.** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

**2.6.13.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**2.6.14.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**2.6.15.** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

**2.6.16.** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**2.6.17.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

**2.6.18.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**2.6.19.** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

**2.6.20.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

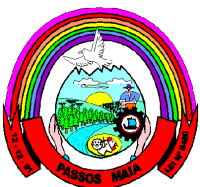
**2.6.21.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

**2.6.22.** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**2.6.23.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**2.6.24.** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a **abertura do "Diário de obras"**, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**2.6.25.** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**2.6.26.** O Município de Passos Maia poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**2.6.27.** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

2.6.27.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

2.6.27.2. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

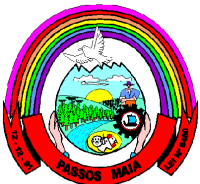
**2.6.28.** A Contratada deverá fornecer os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

**2.6.29.** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

**2.6.30.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Município de Passos Maia, sem implicar alterações do prazo contratual;

**2.6.31.** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

**2.6.32.** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;



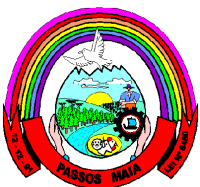
Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

**2.6.33.** Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da CONTRATANTE. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

**2.6.34.** Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

**2.7. Obrigações da contratante:**

- 2.7.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 2.7.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 2.7.3.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no DOM/SC Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Passos Maia, veiculado no site oficial;
- 2.7.4.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 2.7.5.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 2.7.6.** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 2.7.7.** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- 2.7.8.** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- 2.7.9.** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

**2.7.10.** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1.** Entre as alternativas para soluções disponíveis de mercado, podemos citar:

#### **a) Execução direta pelo Município**

A execução direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional, equipamentos especializados e quantitativo suficiente de mão de obra técnica qualificada no quadro funcional do Município.

#### **b) Contratação de empresa especializada**

A contratação de empresa especializada demonstra-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, considerando a complexidade estrutural da cobertura metálica, a necessidade de equipamentos específicos e mão de obra qualificada.

**3.2. Conclusão:** diante do exposto, nota-se que, a melhor solução para o caso é a contratação de empresa especializada para realização da obra conforme descrições do objeto.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

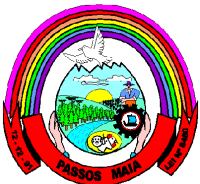
**4.1.** A solução proposta consiste na execução de cobertura metálica na Rua de Eventos, contemplando os serviços previstos em projeto executivo, incluindo infraestrutura necessária, estrutura metálica, cobertura, instalações complementares e acabamentos pertinentes.

**4.2.** A execução da obra proporcionará melhoria significativa na infraestrutura urbana e turística do Município, permitindo a utilização contínua do espaço público para realização de eventos durante todas as estações do ano.

**4.3.** A contratação integrada da obra em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando a necessidade de compatibilização entre os serviços estruturais, cobertura e demais sistemas complementares.

#### **4.4. A solução adotada busca garantir:**

- Segurança estrutural;
- Durabilidade da edificação;
- Funcionalidade do espaço público;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

- Conforto aos usuários;
- Eficiência construtiva;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

4.5. Por fim, as especificações referenciadas nos projetos, memorial descritivo e outros documentos técnicos referem-se a aspectos básicos do mercado em referência, sendo imprescindíveis para obtenção de um serviço de qualidade, que aborde de forma global e harmônica as características da edificação a ser construída.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

5.2. Os quantitativos detalhados constam na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também foi utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras (DNIT) para compor precificação do objeto.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

**6.2.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.280.319,49** (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais com quarenta e nove centavos).

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**7.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**7.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento **não** deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**7.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

## **8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

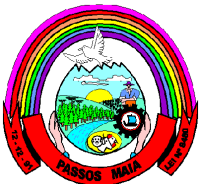
**8.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **9. ALINHAMENTO COM PAC**

**9.1.** O Município de Passos Maia encontra-se em transição para nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10.4. Com a contratação pretende-se:**

- Garantir infraestrutura adequada para realização de eventos públicos;
- Promover o fortalecimento do turismo local;
- Ampliar a utilização do espaço público;
- Melhorar as condições de conforto e segurança dos usuários;
- Valorizar os espaços urbanos do Município;

**10.5. Com a conclusão da obra, esperam-se os seguintes impactos positivos:**

- Incentivo ao turismo regional;
- Ampliação das atividades culturais e comunitárias;
- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Valorização econômica e social do espaço público;
- Incremento das atividades comerciais na realização de eventos;

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

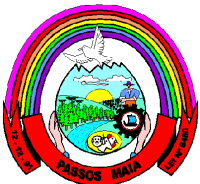
**11.1.** A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: A ser definido na elaboração do contrato;
- b) Fiscal do Contrato: Membro da equipe administrativa;
- c) Fiscal de Obras: Membro da equipe técnica municipal.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar necessidade de ajustes prévios antes do início da obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

**11.2.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** No caso presente, conforme levantamentos realizados pela equipe técnica e documentos integrantes do projeto executivo, a execução da obra de construção da cobertura metálica na Rua de Eventos não ocasionará impactos ambientais significativos, não sendo necessárias licenças ambientais específicas ou estudos ambientais complementares, observadas as características do local e do objeto.

**12.2.** Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, considerando que a futura estrutura proporcionará maior durabilidade, organização e preservação do espaço público destinado a eventos turísticos e comunitários. Além disso, a futura contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, bem como utilizar materiais e equipamentos que observem critérios de sustentabilidade, sempre que aplicável, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, incisos I, II, III e §1º.

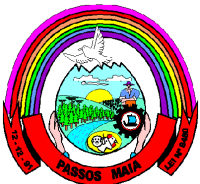
**12.3.** Eventuais resíduos sólidos oriundos da execução da obra deverão possuir destinação ambientalmente adequada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o correto gerenciamento, transporte e descarte dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social e turismo envolvido, bem como, **restará atendido o interesse público** e a perspectiva legislação.

**13.2.** Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica inexecuível e existem empresas na região aptas a execução do objeto.

**13.3.** Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

13.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Passos Maia/SC, 19 de maio de 2026.

**MORGANA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO**  
Arquiteta e Urbanista | CAU/SC A265153-0